



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Superintendência do Gabinete do Prefeito**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1539/2025 - GAPRE**

A Sua Excelência a Senhora

**Majorie Catherine Capdeboscq**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 551/2025 (0375732/CMM), apresentado pelo Vereador **Sandro Marcos Campos Martins**, que solicita se há possibilidade da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon realizar a fiscalização das atividades de bares e restaurantes de Maringá, relacionadas à cobrança da taxa de 10% sobre o total do consumo, uma vez que os consumidores não têm informações sobre essa cobrança e não há orientação por parte dos estabelecimentos, o que configura violação ao Código de Defesa do Consumidor; o Procon informa que existem cerca de 300 estabelecimentos no ramo de bares e restaurantes cadastrados no município e ressalta que, a partir de 14 de abril deste ano, enviará notificações para a adequação em relação à referida cobrança e procederá orientando sobre o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor.

O Procon também destaca que entrou em contato com a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Regional Maringá - Abrasel para agendar uma reunião, com o objetivo de contar com o seu auxílio na mobilização e divulgação dessas informações.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 22/04/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 22/04/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5881143** e o código CRC **D7386DCB**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000003719-5

SEI nº 5881143